



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU
Palacete Albino Soares Ferreira Júnior
CNPJ: 04.557.427/0001-46

LEI MUNICIPAL Nº 449/2012 – DE 25/06/2012

Câmara Municipal de Viseu

APROVADA EM SEÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Do dia 25.06.2012

Fixa os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Viseu, Pará, bem como de seus Secretários Municipais, a partir de 1º de Janeiro de 2013, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Viseu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o subsídio do Prefeito Municipal de Viseu para o ano de 2013 no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) mensais, a partir de 01 de Janeiro.

Art. 2º - Fixa o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Viseu para o ano de 2013 no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) mensais, a partir de 01 de Janeiro.

Art. 3º - Fixa o subsídio mensal do cargo de Secretário Municipal de Viseu para o ano de 2013 no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) mensais, a partir de 01 de Janeiro.

Art. 4º - Os valores fixados na presente Lei terão revisão anual, através de lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, observados os parâmetros legais e constitucionais.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viseu, _____ de _____ de 2012.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal